

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.667/2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 2.631/2023, no montante de R\$ R\$2.673.418,18(Dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), destinados **A INSTITUIR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| Órgão | Unidade | Dotação Orçamentária | Fonte de Recursos | Valor | |
|-------------------|-------------------------------------|---|---|---------------------|------------|
| | | | | Suplementação | |
| Fundos Municipais | 03.12 – Fundo Municipal de Educação | Ação Governamental: 12.361.0291.4.067 - Implantação e Operacionalização da Escola em Tempo Integral | | | |
| | | Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo | 2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercícios Anteriores | - | 425.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercícios Anteriores | - | 200.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado | 2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercícios Anteriores | - | 966.392,73 |
| | | Despesa Orçamentária: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | 2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercícios Anteriores | - | 682.025,45 |
| | | Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo | 2.502 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Exercício anterior) | - | 100.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.502 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Exercício anterior) | - | 100.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 31900400 – Contratação por Tempo Determinado | 2.502 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Exercício anterior) | - | 100.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | 2.502 - Recursos Não Vinculados de Impostos (Exercício anterior) | - | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 2.673.418,18 | |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 2631/2023, no montante de R\$ R\$924.000,00 (Novecentos e vinte e quatro mil reais), destinados **A INSTITUIR COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**, com as seguintes dotações abaixo relacionadas:

| Órgão | Unidade | Dotação Orçamentária | Fonte de Recursos | Valor | |
|-----------------|------------------------------|---|---|-------------------|------------|
| | | | | Suplementação | |
| Poder Executivo | 02.01 – Gabinete do Prefeito | Ação Governamental: 04.182.0292.4.068 – Apoio as Ações de Defesa Civil | | | |
| | | Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo | 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos | - | 250.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos | - | 100.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos | - | 24.000,00 |
| | | Despesa Orçamentária: 33903200 – Material de Distribuição Gratuita | 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos | - | 550.000,00 |
| TOTAL | | | | 924.000,00 | |

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º e 2º, na quantia de R\$ 3.597.418,18 (Três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), serão cobertos inicialmente com recursos provenientes de recebimento de repasse, através de Convênio Federal - Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023 e quanto ao art. 2º proveniente de anulação de dotações.

Art. 4º - Para dar Cobertura do crédito aberto nos arts. 1 e 2.º, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo, através de **anulação de dotações (R\$924.000,00)** e ou **superávit financeiro (R\$2.673.418,18)** apurado nos moldes da legislação vigente, nas dotações abaixo relacionadas:

| Órgão | Unidade | Dotação Orçamentária | Fonte de Recursos | Valor | |
|-----------------|--|---|-------------------|----------|--|
| | | | | Anulação | |
| Poder Executivo | 02.07 – Secretaria de Arrecadação e Finanças | Ação Governamental: 99.999.0223.9999 – Reserva de Contingência | | | |
| | | Elemento de Despesas 9.99.999.999 – Reserva de Contingência R\$924.000,00 | | | |

§1.º - Para fins de comprovação do **superávit financeiro apurado no Exercício Anterior (2023)** segue comprovação de sua disponibilidade abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

BALANÇO PATRIMONIAL (31/12/2023)

Orçamento programa – Exercício 2023

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTE

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|------------------|-----------|------------------|--------------------|--|-----------|------------------|--------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 23 | 624.383.638,22 | 563.279.734,08 | PASSIVO FINANCEIRO(8.113.245.15) RP não Proc (118.497.102.17) | 25 | 126.610.347,32 | 83.782.422,66 |
| ATIVO PERMANENTE | 24 | 1.737.686.680,82 | 338.175.723,92 | PASSIVO PERMANENTE | 26 | 1.303.022.940,23 | 92.251.179,54 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | 27 | 932.437.031,49 | 725.421.855,80 |

§2.º - Ficam pela presente lei, autorizados a suplementação das dotações ora criadas e ou reprogramação de fontes de recursos necessárias ao cumprimento das políticas públicas evidenciadas no escopo de ação do PPA/LDO.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000 com a inclusão dos programas e respectivas atividades:

Programas:**0291 – Educação Integral****0292 – Defesa Civil****Atividades:****4067 – Implantação e Operacionalização das Atividades da Educação Integral****4068 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 12 de junho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:89E7B553

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2024. Edição 3612

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>